



PROJETO DE LEI Nº 8.939, DE 2017

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Nº 14

Modifica o art. 2º do substitutivo oferecido ao PL 8.939/2017.

Acrescente-se parágrafo único ao art. 3º-C da Lei 12.276/2010, na redação proposta pelo art. 2º do substitutivo oferecido ao PL 8.939/2017:

“Parágrafo único. Em caso de transferência de titularidade de que trata o caput, a alíquota devida a título de royalties deverá ser de 20%.”

Sala das sessões,

*[Handwritten signatures and party abbreviations]*

CAEVS ENADMI

PEB

PT

ATUNO 10/17

PEB